

Renovação:  Sim  Não

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	
	Valor por m <sup>2</sup> ou fracção
<input type="checkbox"/> Anúncio luminoso	com _____ m <sup>2</sup> _____ €
<input type="checkbox"/> Friso luminoso	com _____ m <sup>2</sup> _____ €
<input type="checkbox"/> Toldes/palás	com _____ m <sup>2</sup> _____ €
<input type="checkbox"/> Painel/ placa/ chapa/tabuleta	com _____ m <sup>2</sup> _____ €
<input type="checkbox"/> Cartazes/dísticos colantes e semelhantes	com _____ m <sup>2</sup> _____ €
<input type="checkbox"/> Publicidade em veículos	com _____ m <sup>2</sup> _____ €
<input type="checkbox"/> _____	com _____ m <sup>2</sup> _____ €

Local exacto da publicidade: \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_  
 Dono do prédio: \_\_\_\_\_

**Documentos a juntar:**

Memória Descritiva com a indicação dos materiais, formas e cores  
 Planta de localização à escala 1:1000 ou 1:500  
 Desenho do meio de suporte, com indicação da forma, dizeres e dimensões ou balanço de afixação e local de cada publicidade  
 Fotografias do local e sua envolvente  
 Fotocópia do Bilhete de Identidade  
 Fotocópia do Cartão de Empresário: Pessoa Colectiva  
 Declaração autenticada do dono do prédio  
 Declaração de não devedor ao Município  
 Outros \_\_\_\_\_

**Outras informações:**

Dizeres \_\_\_\_\_  
 Forma do anúncio \_\_\_\_\_, dimensões \_\_\_\_\_  
 Altura do solo \_\_\_\_\_  
 Forma de afixação ao solo \_\_\_\_\_  
 Relativamente ao seu pedido esclarece ainda que \_\_\_\_\_

Pede Deferimento  
 Celorico da Beira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_

O requerente

Pago c/guia n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

**Aviso n.º 5522/2005 (2.ª série) — AP.** — Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça da República — 1.ª alteração. — Vilar Manuel da Conceição Pires, vereador da Câmara Municipal de Elvas:

Torna público que, no uso da subdelegação de competências referida no artigo 64.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Elvas em sessão ordinária de 29 de Junho de 2005, aprovou sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, aprovada em sua reunião realizada no dia 8 de Junho de 2005, a 1.ª alteração ao Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça da República.

8 de Julho de 2005. — O Vereador, *Vilar Manuel da Conceição Pires*.

### Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo

#### 1.ª Alteração

A Assembleia Municipal de Elvas, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, aprovou, em sessão de 29 de Junho de 2005, sob proposta da

Câmara Municipal, a 1.ª alteração ao Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo.

Assim, o artigo 26.º do Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo, publicado no apêndice n.º 79 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 26.º

##### Regime aplicável à utilização mensal

1 — O número de assinantes e residentes não pode ultrapassar 50 % da capacidade do parque.

2 — Esses lugares de assinantes e residentes devem ser ocupados no piso 2 ou 3.

3 — Os comerciantes da cidade de Elvas com estabelecimentos situados na cidade intra muros podem ter, no parque, um lugar de estacionamento para veículo próprio ou afecto ao respectivo estabelecimento pagando a taxa correspondente a residente/mês, desde que, previamente, adquiram um mínimo de 100 módulos de hora por mês a pagar pelo valor da primeira hora do horário diurno, módulos estes destinados a oferta aos seus clientes.

4 — Poderão ainda os comerciantes identificados no ponto anterior, e caso não pretendam deter um lugar de estacionamento, adquirir 10 módulos de hora a pagar pelo valor da primeira hora do horário diurno, módulos estes também destinados a oferta aos seus clientes.

5 — Considera-se residente, para efeitos do presente Regulamento, os moradores dos locais identificados em planta anexa ao presente diploma, que dele faz parte integrante, devidamente atestados pela respectiva junta de freguesia.

#### Vigência

A presente alteração entra em vigor no prazo de 15 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*.

8 de Julho de 2005. — O Vereador, *Vilar Manuel da Conceição Pires*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

**Aviso n.º 5523/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 30 de Junho de 2005, no uso das competências que me foram delegadas por despacho de 13 de Junho de 2003, proferido pelo presidente da Câmara Municipal, publicado através de edital n.º 171/2003, foi contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de licenciada em serviço social, por um período de um ano, com início a 30 de Junho de 2005, Paula Sofia Coelho Paiva.

30 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente da Câmara, *Helena Louro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE Fornos de Algodres

**Aviso n.º 5524/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Julho de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais nove meses, com início em 15 de Julho de 2005, com Maria Teresa Domingues Capelas Tadeu, auxiliar de acção educativa.

1 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

**Aviso n.º 5525/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que esta Câmara Municipal celebrou contratos a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início a 4 de Julho de 2005, com a categoria de trolhas, com Armando dos Santos Morgado e Manuel Augusto Nascimento Estácio.

4 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Edgar Manuel da Conceição Gata*.